

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
**Sr<sup>a</sup>. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Materiais implantáveis

**Área / Projeto:** Hospital Municipal Hugo Miranda

**Nº do Centro de custo:** 10080574

**Nº do Contrato de Gestão/Convênio:** 050/2015

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**COORDENAÇÃO DE PROJETO PARATY**

**JOÃO CARLOS FRANCO**  
Diretor Administrativo  
HM Hugo Miranda - RJ - Ins. 25106  
**VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP:

22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A

CONSIGNATÁRIA: VIVA RIO  
 ANEXO A – MATERIAIS IMPLANTÁVEIS DISPONIBILIZADOS

	MATERIAIS DE ORTOPEdia	REGISTRO ANVISA	FABRICANTE	VALOR
	<b>CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5</b>			
1	PLACA RETA A/C 3,5	10209780037	HEXAGON	R\$ 429,00
2	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5	10209780037	HEXAGON	R\$ 429,00
3	PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	10209780036	HEXAGON	R\$ 429,00
4	PARAFUSO CORTICAL 3,5	10209780032	HEXAGON	R\$ 28,62
5	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0	10209780032	HEXAGON	R\$ 50,97
6	ARRUELA 3,5/4,5	10209780034	HEXAGON	R\$ 9,48
7	<b>CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS 4,5</b>			
8	PLACA ESTREITA A/C 4,5	10209780037	HEXAGON	R\$ 390,89
9	PLACA RETA LARGA A/C 4,5	10209780037	HEXAGON	R\$ 390,89
10	PARAFUSO CORTICAL 4,5	10209780032	HEXAGON	R\$ 32,23
11	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	10209780032	HEXAGON	R\$ 50,97
12	ARRUELA 4,5	10209780034	HEXAGON	R\$ 9,48
13	<b>CAIXA DE DHS</b>			
14	PLACA DHS 135°	10223680075	HEXAGON	R\$ 1.320,77
15	PLACA DCS 95°	10223680075	HEXAGON	R\$ 1.320,77
16	PINO DESLIZANTE R19/ R28	10209780047	HEXAGON	R\$ 520,00
17	PARAFUSO CORTICAL 4,5	10209780032	HEXAGON	R\$ 32,23
18	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	10209780032	HEXAGON	R\$ 50,97
19	ARRUELA 4,5	10209780034	HEXAGON	R\$ 9,48
20	<b>FIXADORES</b>			
21	FIXADOR DE COLLES	10223710092	ORTOSINTESE	R\$ 1.890,00
22	FIXADOR DE ULSON	80100020005	ADJ	R\$ 1.662,40
23	FIXADOR DE TÍBIA/FEMUR	80128580111	BIOMECANICA	R\$ 1.662,40
24	PINO DE SCHANS 4.8 MM	80046530010	BIOMECANICA	R\$ 227,60
25	<b>FIOS METÁLICOS</b>			
26	FIO DE KIRSCHINNER 1,0/1,5/2,0/2,5/3,0/3,5/4,0/5,0	10209780010	HEXAGON	R\$ 117,00

A composição do “Estoque em Consignação” estipulada no Anexo, parte integrante do presente instrumento, somente poderá ser alterada mediante acordo, devidamente assinado pelas partes e instruído pela respectiva nota fiscal de simples remessa / empréstimo.



CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO**

Declaramos que a empresa VIVA RIO, localizada à Rua Alberto de Campos, 12 -- Ipanema CEP: 22411-030/RJ- CNPJ, 00.343.941/0001-28, representada nesta carta pelo seu Responsável Legal, Sr. Sebastião Correia dos Santos, inscrito no CPF sob 463.219.347-04, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **CREPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**, localizada à Rua Luis Pasteur 1032, Monte Castelo, CEP 12.215-140 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CNPJ 38.947.370/0001-03, representada neste carta pelo seu Responsável legal Sr. Fabrício Lima de Toledo, inscrito no CPF 383.634.318-50, referente aos produtos de ortopedia OPME citados no contrato de prestação de serviço e ANEXO A.

**Produtos:** ANEXO A

A presente carta terá validade de 24 meses a partir de sua emissão, em acordo com o Contrato de Prestação de Serviços e Autorização para Fornecimento de Produtos.

  
JOÃO CARLOS FRANCO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATY

  
FABRÍCIO LIMA DE TOLEDO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CREPMED COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA

  
RAPHAEL BARRETO C. BARBOSA  
Matriçula: 19458  
Gerente Administrativo  
VIVA RIO



São José dos Campos, 10 de outubro de 2019.



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO**

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **CREP MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**, especializada **Materiais Implantáveis**, para atender as demandas do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty/RJ administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 14/10/19

Setor Solicitante: Coordenação do Projeto Paraty

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Carimbo:

  
JOÃO CARLOS FRANCO  
Diretor Administrativo  
HMI Hugo Miranda - Mat. 28105  
VIVA RIO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA



## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP** na Inscrição nº **067082**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **01/10/2019** às **11:16:48**

Valido até: **28/03/2020**

Chave para validação: **CGE7E66EF4ADB4P**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 645.152.923.110	Situação: Ativo
CNPJ: 38.947.370/0001-03	Data da Inscrição no Estado: 08/08/1990
Nome Empresarial: CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Regime Estadual: RPA
	Regime RFB: RPA

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 08/08/1990	CNPJ da Matriz: 38.947.370/0001-03
Porte: Empresa de Pequeno Porte	Capital Social: R\$ 218,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data início do regime: 01/07/1997
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
383.634.318-50	FABRICIO LIMA DE TOLEDO	Sócio	25,00 %	12/03/2012
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA LUIZ PASTEUR		Complemento:		
Nº: 1030		Bairro: MONTE CASTELO		
CEP: 12.215-140		UF: SP		
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (12)3922-1406		Fax:		
e-mail:				
391.586.298-31	LUCAS LIMA DE TOLEDO	Sócio	25,00 %	12/03/2012
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA LUIZ PASTEUR		Complemento:		
Nº: 1030		Bairro: MONTE CASTELO		
CEP: 12.215-140		UF: SP		
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (12)3922-1406		Fax:		
e-mail:				
054.943.088-12	CELIA REGINA MOREIRA DE LIMA TOLEDO	Sócio-Administrador	50,00 %	12/03/2012
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA LUIZ PASTEUR		Complemento:		
Nº: 1030		Bairro: MONTE CASTELO		
CEP: 12.215-140		UF: SP		
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (12)3922-1406		Fax:		
e-mail:				

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:	CNPJ: 38.947.370/0001-03	Data da Inscrição no Estado: 08/08/1990
	IE: 645.152.923.110	Data Início da IE: 08/08/1990
	NIRE: 35.2.0940510-3	
Situação Cadastral: Ativo		Data Início da Situação: 08/08/1990
Ocorrência Fiscal: Ativa		
Tipo de Unidade: -		Formas de Atuação:



Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 20/09/2000
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/11/2016
CPR-ST:	
CNAE Principal: 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Data Início do CNAE Prin.: 03/01/2011
CNAE Secundários:	
DRT: DRT-03 - VALE DO PARAÍBA	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Contabilista	
CRC: 1SP106599/O-4	CPF/CNPJ: 738.031.118-20
Nome: ENIO DE SOUSA DOS SANTOS	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010	
Situação Cadastral: ATIVO	

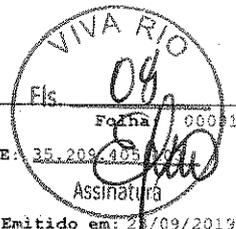
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: AVENIDA DOUTOR MARIO GALVAO	Complemento:
Nº: 239	Bairro: JARDIM BELA VISTA
CEP: 12.209-004	UF: SP
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS	Fax:
Telefone: (12)3941-1616	
e-mail:	

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: RUA ENGENHEIRO PRUDENTE MEIRELES DE MORAIS	Complemento: APTO 801
Nº: 965	Bairro: VILA ADYANA
CEP: 12.243-750	UF: SP
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS	Fax:
Telefone: (12)3921-5180	
e-mail:	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA LUIZ PASTEUR	Complemento:
Nº: 1032	Bairro: M CASTELO
CEP: 12.215-140	UF: SP
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS	
Referência:	
Data de Início do Endereço: 08/08/1990	

Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (12)3942-5182	Telefone 2:
Fax: (12)341-1616	e-mail: CREPMED@HOTMAIL.COM.BR

Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA LUIZ PASTEUR	Complemento:
Nº: 1032	Bairro: M CASTELO
CEP: 12.215-140	UF: SP
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS	
Referência:	



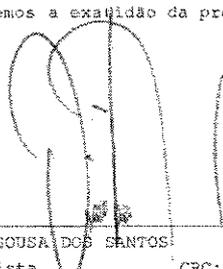
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Empresa CREPMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP (0055)  
CNPJ/CPF: 38.947.370/0001-03  
End.: Rua LUIZ PASTEUR 1032-MONTE CASTELO - CEP: 12215-140  
Município: São José dos Campos UF: SP  
Período: Janeiro a Dezembro de 2018 Data do encerramento: 31/12/2018

NIRE: 35.209.405  
Assinatura  
Emitido em: 28/09/2019  
Dt.Registro: 26/06/1990

VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS	1.437.581,43	1.437.581,43
TOTAL =====>		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	(1.783,78)	(1.783,78)
TOTAL =====>		
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.435.797,65	
CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(329.566,96)	(329.566,96)
TOTAL =====>		
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.106.230,69	
TOTAL =====>		
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(257.250,51)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(79.357,99)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(417,92)	
RECEITAS FINANCEIRAS	36.187,40	
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.514,00)	
TOTAL =====>		(309.553,02)
OPERACIONAL	796.677,67	
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	796.677,67	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(16.676,64)	
IMPOSTO DE RENDA	(19.117,54)	
LIQUIDO	760.883,49	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

  
ENIO DE SOUSA DOS SANTOS  
Contabilista CRC: 18P106599/O-4  
CPF: 738.031.118-20 RG: 11.561.597-0

São José dos Campos - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CREPMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP  
CELIA REGINA MOREIRA DE LIMA TOLEDO  
SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF: 054.943.088-12 RG: 16.253.035-3

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa CREPMED COM.DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP

(0055)

Folha: 00002

CNPJ/CPF: 38.947.370/0001-03

NIRE: 35.209.405.103

End.: Rua LUIZ PASTEUR 1032-MONTE CASTELO - CEP: 12215-140

Município: São José dos Campos

UF: SP

Emitido em: 23/09/2019

Período: Janeiro a Dezembro de 2018

Data do encerramento: 31/12/2018

Dt.Registro: 26/06/1990

**A T I V O**

**CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

**BANCOS CONTA MOVIMENTO**

BANCO DO BRASIL S/A

62.332,66 62.332,66

**BANCOS C/ APLICACAO**

BANCO BRASIL CDB 01

117.056,16

BANCO DO BRASIL - APLIC RF 500

274,86

117.331,02

**CREDITOS**

ASSOCIACAO BENEFICEN

6.000,00

FUSAM - FUND. DE SAU

24.381,69

FUSAM F. DE SAUDE AS

15,19

HOSPITAL E MATERNIDA

45.216,73

INSTITUTO SOCRATES G

4.153,20

IRMANDADE DA SANTA C

2.995,21

IRMANDADE SANTA CASA

1.148,39

SANTA CASA DE MISERI

11.291,94

SANTA CASA DE MISERI

43.383,11

SANTA CASA DE MISERI

12.117,29

SANTA CASA DE MISERI

18.173,09

SANTA CASA DE MISERI

19.324,68

SAUDE ASSISTENCIA ME

6.132,00

SPDM ASSOCIACAO PAUL

40.551,37

UNIMED CRUZEIRO COOP

17.478,63

UNIMED DE CACAPAVA

96,63

UNIMED LORENA COOP T

2.663,40

UNIMED PINDAMONHANGA

3.157,09

UNIMED SAO JOSE DOS

50,11

VIVA RIO

7.133,62

265.457,37

**ESTOQUES**

MERCADORIAS P/ REVENDA

261.719,69

261.719,69

**IMPOSTOS A COMPENSAR**

ICMS A RECUPERAR

92.694,42

IRRF S/ APLICACAO

2.679,87

PIS A COMPENSAR

21,78

95.396,07

**ADIANTAMENTOS**

ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

4.595,32

4.595,32

**TOTAL DO CIRCULANTE**

806.832,13

**NÃO CIRCULANTE**

**REALIZAVEL A LONGO PRAZO**

**CREDITOS E VALORES**

CLIENTES DIVERSOS EM COBRANCA

43.718,03

TITULO DE CAPITALIZACAO

4.083,04

47.801,07

**IMOBILIZADO**

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

9.488,40

/-/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

(9.488,40)

0,00

**TOTAL DO NÃO CIRCULANTE**

47.801,07

**TOTAL DO ATIVO**

854.633,20

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa CREPMED COM.DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP (0055)  
 CNPJ/CPF: 38.947.370/0001-03  
 End.: Rua LUIZ PASTEUR 1032-MONTE CASTELO - CEP: 12215-140  
 Municipio: São José dos Campos UF: SP  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2018 Data do encerramento: 31/12/2018

VIVA RIO  
 NIRE 389209-00003  
 Emitido em: 28/09/2019  
 Assinatura  
 Dt.Registro: 12/06/1990

**P A S S I V O**

**CIRCULANTE**

**FORNECEDORES**

BIOMECANICA IND COM	13.676,88	
ESTORIL CLEAN LTDA -	300,00	
HEXAGON INDUSTRIA E	101.254,66	
IMPLANTEC MATERIAIS	6.126,00	
IMPOL INSTRUMENTAL E	463,00	
IOL IMPLANTES LTDA	228,63	
MACOM INSTRUMENTAL C	9.000,00	
METROLOGIA 9000 LTDA	95,00	
ORTOSINTESE INDUSTRI	335,38	
PANTHER ZELADORIA E	114,94	
R S CRUZ EQUIPAMENTO	60,00	131.654,51

**OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER**

CONTRIB. CONFED. A RECOLHER	84,10	
CONTRIB.ASSIST. A RECOLHER	85,94	
CONTRIBUICAO SINDICAL RECOLHER	85,13	
FGTS A RECOLHER	1.219,96	
INSS A RECOLHER	6.576,14	8.051,27

**OBRIGACOES TRIBUTAVELIS**

CSEL A RECOLHER	3.385,13	
IRPJ A RECOLHER	3.776,27	
IRRF - ASSALARIADOS	514,91	
ISE RETIDO A RECOLHER	3,56	
PIS A RECOLHER	2,33	7.682,20

**OUTROS DEBITOS**

PRO-LABORE A PAGAR	849,06	
SALARIOS A PAGAR	9.149,00	
SERV. TERCEIROS A PAGAR	1.673,20	11.671,26

**TOTAL DO CIRCULANTE**

159.059,24

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL NACIONAL	100.000,00	100.000,00
------------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.437.311,34	1.437.311,34
-------------------------------	--------------	--------------

**LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS**

DISTRIB.ANTECIPADA DE LUCROS	(841.737,38)	(841.737,38)
------------------------------	--------------	--------------

**TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO**

695.573,96

**TOTAL DO PASSIVO**

854.633,20

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

*[Handwritten signature]*

**Balanco Patrimonial (Valores em Reais)**

Empresa CREPMED COM.DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP

(0055)

Folha: 00004

CNPJ/CPF: 38.947.376/0001-03

NIRE: 35.209.405.103

End.: Rua LUIZ PASTEUR 1032-MONTE CASTELO - CEP: 12215-140

Município: São José dos Campos

UF: SP

Emitido em: 23/09/2019

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2018

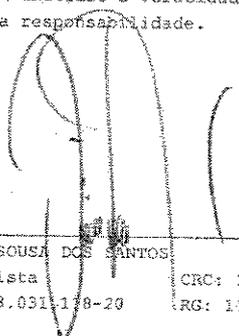
Data do encerramento: 31/12/2018

Dt.Registro: 26/06/1990

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 854.633,20.

( OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS )

Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.



São José dos Campos - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ENIO DE SOUSA DOS SANTOS

Contabilista

CRC: 1SP106599/0-4

CPF: 738.031.178-20

RG: 11.561.537-0

CREPMED COM.DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP

CELIA REGINA MOREIRA DE LIMA TOLEDO

SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF: 054.943.088-12 RG: 16.253.035-3



**"DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"**

**"CREPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP"**

**"C. N. P. J. nº 38.947.370/0001-03"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, os a baixo assinados, **JOÃO CARLOS DE TOLEDO**, brasileiro, natural de Taubaté/SP, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Luiz Pasteur nº 1030 - Monte Castelo nesta cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12215-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.097.079 SSP/SP e CPF (MF) nº 056.647.368-28 e **CÉLIA REGINA MOREIRA DE LIMA TOLEDO**, brasileira, natural de São José dos Campos/SP, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua Luiz Pasteur nº 1030 - Monte Castelo nesta cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12215-140, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.253.035 SSP/SP e CPF (MF) nº 054.943.088-12, sendo únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que explora o ramo de "Comércio Atacadista de Produtos Médicos em Geral (Ortopedia)", sob a denominação de "**CREPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**", estabelecida na Rua Luiz Pasteur nº 1032 - Monte Castelo nesta cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12215-140, conforme Contrato Social Inicial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 26/06/1990 sob nº 35.209.405.103 e posteriores alterações e última alteração registrada sob nº 1.807/11-0 em sessão de 03/01/2011, tem entre si como justos e contratados proceder as seguintes alterações na sociedade:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **João Carlos de Toledo**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas para os sócios admitidos na sociedade da seguinte forma:

- a) 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada ao Sr. **LUCAS LIMA DE TOLEDO**, brasileiro, natural de São José dos Campos/SP, solteiro, nascido em 21/09/1990, estudante, residente e domiciliado a Rua Luiz Pasteur nº 1030 - Monte Castelo nesta cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12215-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.416.917-5 SSP/SP e CPF (MF) nº 391.586.298-31;
- b) 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada ao Sr. **FABRÍCIO LIMA DE TOLEDO**, brasileiro, natural de São José dos Campos/SP, solteiro, nascido em 01/02/1994, estudante, residente e domiciliado a Rua Luiz Pasteur nº 1030 - Monte Castelo nesta cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12215-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.416.944-8 SSP/SP e CPF (MF) nº 383.634.318-50;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante declara ter recebido neste ato, em moeda corrente nacional, todos seus haveres referentes às quotas cedidas, dando plena, geral e irrestrita quitação.





### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é: "Comércio Atacadista de Produtos Médicos em Geral (Ortopedia)".

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios em desigualdade de condições, a saber:

a) CÉLIA REGINA MOREIRA DE LIMA TOLEDO	50.000 quotas	R\$	50.000,00
b) LUCAS LIMA DE TOLEDO	25.000 quotas	R\$	25.000,00
c) FABRÍCIO LIMA DE TOLEDO	25.000 quotas	R\$	25.000,00
Total	100.000 quotas	R\$	100.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas do capital social, nos termos da lei nº 10.406 de 10/01/2002.

### CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia Sra. Célia Regina Moreira de Lima Toledo, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizada a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor que qualquer dos quotistas ou de terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se efetuado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA

A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo pelos sócios, sendo obedecidos os limites e disposições regulamentares pertinentes na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, será levantado balanço especial na data do falecimento ou da interdição, e os seus haveres serão apurados e liquidados em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Se a sociedade se resolver em relação a seu sócio a liquidação de suas quotas será da mesma forma que se estabelece na cláusula nona deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Em casos omissos a sociedade será regida supletivamente pela lei nº 6.404/76.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Todas as decisões da empresa serão deliberadas através de alteração do contrato social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, todo dia 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, e em 03(três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2012.

**CÉLIA REGINA MOREIRA DE LIMA TOLEDO**  
sócia remanescente

**LUCAS LIMA DE TOLEDO**  
sócio admitido

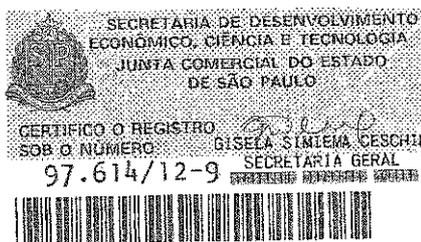
**FABRÍCIO LIMA DE TOLEDO**  
sócio admitido

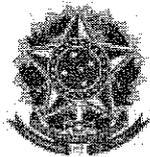
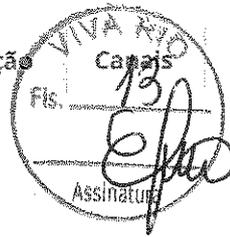
**JOÃO CARLOS DE TOLEDO**  
sócio retirante

TESTEMUNHAS:

**ÊNIO DE SOUSA DOS SANTOS**  
RG nº 11.561.597-0 SSP/SP

**CLAUDETE DE SOUSA SANTOS**  
RG nº 13.926.425 SSP/SP





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 38.947.370/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:20 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2020.

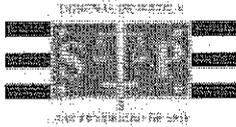
Código de controle da certidão: **D6B7.D928.9236.45EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



02/10/2019



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7183568**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/10/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 38.947.370/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

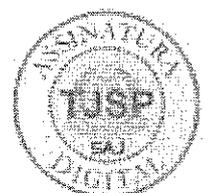
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de outubro de 2019.

**PEDIDO Nº:** 5704172





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.947.370

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 23765709

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/10/2019 15:29:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.947.370/0001-03  
**Razão Social:** CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA LUIZ PASTEUR 1032 / MONTE CASTELO / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP /  
12215-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2019 a 18/10/2019

**Certificação Número:** 2019091905112568076532

Informação obtida em 02/10/2019 13:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**



### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Por este instrumento particular, de um lado CREPMED Comércio de Produtos Médicos LTDA EPP sociedade de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.947.370-0001/03 com sede na Rua Luis Pasteur, nº 1032, Monte Castelo, Cep: 12.215-140, neste ato representada por Fabrício Lima de Toledo, Brasileiro, Solteiro, inscrito sob o RG nº 36.416.944-8, CPF nº 383.634.318-50, doravante designada apenas "CONSIGNANTE", e de outro lado, VIVA RIO, associação civil devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com endereço na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - RJ Cep : 22.411-030, neste ato representada por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 463.219.347-04, doravante denominada apenas como "CONSIGNATÁRIA", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue e que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONSIGNANTE** concorda em fornecer a **CONSIGNATÁRIA**, e a **CONSIGNATÁRIA** concorda em aceitar o estoque em consignação consistente nos produtos relacionados no Anexo A ("Itens em Consignação").

**Parágrafo Primeiro** - O "Estoque em Consignação" será enviado pelo **CONSIGNANTE** sem qualquer custo para a **CONSIGNATÁRIA**, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da **CONSIGNATÁRIA**, não sendo permitida a venda, uso por terceiros ou fora das dependências da **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais serão entregues em consignação e para serem utilizados pela **CONSIGNATÁRIA** de acordo com a necessidade, sendo permitido à **CONSIGNANTE** a conferência mensal dos materiais consignados, ficando-se afastadas, desde logo, quaisquer imposições de limites mínimos ou máximos para aquisição desses materiais.

**Parágrafo Terceiro** - A composição do "Estoque em Consignação" estipulada no Anexo A, parte integrante do presente instrumento, somente poderá ser alterada mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes e instruído pelas pela respectiva nota fiscal de simples remessa / empréstimo.

**Parágrafo Quarto** - Os materiais serão entregues com check list para conferência. Após a conferência, o documento deverá ser assinado por ambas às partes como aceite da quantidade e condições dos materiais. Uma via deste documento será disponibilizada para a **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo Quinto** - O presente contrato é firmado em caráter de exclusividade com a **CONSIGNANTE**.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em um prazo de até 5 (cinco) dias decorridos da data em que os produtos do “Estoque em Consignação” forem usados, perdidos ou danificados, a **CONSIGNATÁRIA** solicitará ao **CONSIGNANTE** a respectiva substituição. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a observar a ordem de “primeiro a vencer, primeiro a sair”.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONSIGNANTE** cobrará da **CONSIGNATÁRIA** os Itens implantáveis em Consignação que porventura forem usados, perdidos ou danificados pelo preço previamente acordado, conforme estipulado nos Anexos A, exceto materiais de apoio – instrumentais – que por ventura forem perdidos ou danificados serão cobrados do **CONSIGNANTE** a **CONSIGNATÁRIA** de acordo com a tabela atual do próprio fabricante. O **CONSIGNANTE** emitirá a correspondente fatura e enviará à **CONSIGNATÁRIA**, o(s) produto(s) substituto como “Estoque em Consignação Adicional”.

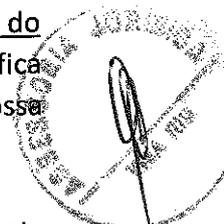
**Parágrafo Segundo** – O **CONSIGNANTE** se compromete a repor os produtos usados, perdidos ou danificados em até 48 horas após a solicitação de faturamento (com nota fiscal de venda) e reposição (com nota fiscal de simples remessa), as notas fiscais de venda devem conter todos os dados do produto exigidos por legislação e encaminhadas ao endereço eletrônico de e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br), solicitados por parte da **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo Terceiro** – O **CONSIGNANTE** dará total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente.

**Parágrafo Quarto** – A **CONSIGNANTE** é responsável também pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste depósito.

**Parágrafo Quinto** – De acordo com o Art. 71, Seção VI da RDC nº 15 de 15 de março de 2012, “...Os produtos para saúde e o instrumental cirúrgico consignado e disponibilizado pelo distribuidor devem ser submetidos à limpeza por profissionais do CME do serviço de saúde, antes de sua devolução...”. Portanto, a **CONSIGNATÁRIA** fica obrigada a realizar a pré-limpeza dos produtos utilizados para que o **CONSIGNANTE** possa retirá-los.

**Parágrafo Sexto** - A obrigação do **CONSIGNANTE** em fornecer o produto eventualmente solicitado pela **CONSIGNATÁRIA** estará sujeita à sua disponibilidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Parágrafo Sétimo** – Para os fins deste Contrato, os produtos que tiverem para vencer, isto é, quando faltar 30 dias para seu vencimento, ou vencimento de sua esterilização, e ainda não utilizados pela **CONSIGNATÁRIA**, deverão ser trocados pela **CONSIGNANTE**, sem qualquer custo para a **CONSIGNATÁRIA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a pagar as faturas apresentadas pelo **CONSIGNANTE**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, no Banco do Brasil, **AG nº 2513-5 Conta Corrente nº 6953-1**, no prazo de 30 (trinta) dias a contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Primeiro** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções de rasuras, descrição do material, código do material, quantidade, valor e prazo de pagamento, serão devolvidas ao **CONSIGNANTE** e seu vencimento ocorrerá conforme estabelecido no caput desta cláusula, a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura válida.

**CLÁUSULA QUARTA** - O “Estoque em Consignação” permanecerá como de propriedade do **CONSIGNANTE**, mas a **CONSIGNATÁRIA** responsabilizar-se-á financeiramente pelos produtos efetivamente usados, perdidos ou danificados.

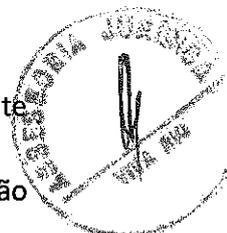
**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONSIGNATÁRIA** dará aos representantes do **CONSIGNANTE**, devidamente identificados, acesso razoável às suas instalações para possibilitar a verificação da quantidade e das condições do “Estoque em Consignação”, anuindo a **CONSIGNATÁRIA** em armazenar os produtos sob as condições adequadas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato vigorará pelo período de 24 meses, contados da data de assinatura do mesmo. Findo esse prazo o presente contrato se extingue automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação ou notificação prévia, podendo, contudo, ser prorrogado, mediante comum acordo, através de termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento, inobservância ou mora de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, por qualquer das partes, desde que não sanadas pela parte infratora no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do comprovado recebimento de notificação extrajudicial endereçada pela parte inocente à parte infratora, da qual deverá constar a indicação da infração cometida.

**Parágrafo Segundo** – O contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução ou extinção de qualquer das partes.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA



**Parágrafo Terceiro** – O término de vigência do contrato ou a declaração de sua rescisão, implicará na obrigação da CONSIGNATÁRIA em disponibilizar os produtos para inspeção e retirada pela CONSIGNANTE, o que deverá ser feito no prazo máximo de 30 dias.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de rescisão deste Contrato, a CONSIGNATÁRIA pagará ao CONSIGNANTE todos os produtos efetivamente usados, extraviados ou danificados do “Estoque em Consignação” que porventura ainda não tenham sido pagos, devolvendo os produtos restantes em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes não poderão subcontratar o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato somente poderá ser modificado mediante instrumento escrito devidamente firmado pelas partes.

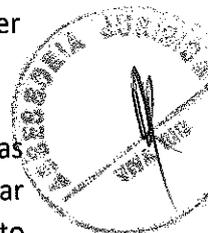
**Parágrafo Segundo** – A omissão ou demora por qualquer das partes no exercício de qualquer direito aqui previsto não será considerada como renúncia ao mesmo, nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito impossibilitar o exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro.

**Parágrafo Terceiro** – As partes acordam que os direitos e obrigações pactuadas neste instrumento não são passíveis de transferência a quaisquer terceiros, no todo ou em parte, inclusive qualquer título de crédito, salvo se por elas prévia e expressamente acordado.

**Parágrafo Quarto** – Caso qualquer das cláusulas ou condições previstas neste contrato venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a eficácia e exigibilidade das demais, que deverão ser cumpridas com fidelidade ao aqui disposto.

**Parágrafo Quinto** – Os signatários deste contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

**Parágrafo Sexto** – Fica desde já vedada qualquer operação de desconto de duplicatas junto a instituições financeiras e factoring, ficando a CONSIGNATÁRIA obrigada a efetuar o pagamento nominalmente à CONSIGNANTE, suspendendo imediatamente o pagamento se eventualmente lhe for encaminhado boletos bancários em que não figure como CEDENTE a CONSIGNANTE.



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA



**Parágrafo Sétimo** – Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **CONSIGNATÁRIA** e os prepostos **CONSIGNANTE**, que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas, inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer outros aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA** – Quaisquer outros materiais implantáveis solicitados que não constem no ANEXO A, a **CONSIGNANTE** conforme disponibilidade fornecerá à **CONSIGNATÁRIA** conforme acordo prévio entre as partes, ainda mantendo a exclusividade conforme parágrafo quinto, CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os serviços serão executados no **HOSPITAL HUGO MIRANDA** no endereço: **Avenida São Pedro de Alcantara, SN – Paraty – CEP: 23970-000**

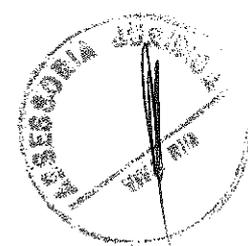
E por estarem justos e contratados, e para dar efeito, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

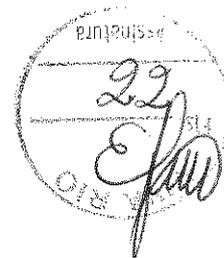
São José dos Campos, 15 de outubro de 2019.

CONSIGNANTE: *Salvador de Deus*  
CREPMED  
Comércio de Produtos Médicos LTDA  
CNPJ 38.947.370/0001-03

CONSIGNATÁRIA: *Raphael Barreto*  
Raphael Barreto C. Barbosa  
Matrícula: 19458  
Gerente Administrativo  
Viva Rio

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contrato  
Viva Rio  
*[Signature]*





À  
**CREP MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**  
Rua Luis Pasteur, nº 1032 – Monte Castelo – São Paulo

### ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de materiais de Ortopedia do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, nos termos do **CONTRATO de ADESÃO** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CREP MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº **38.947.370-0001/03**, com sede na Rua Luis Pasteur, nº 1032 – Monte Castelo – São Paulo denominada **CONTRATADA**, terá início em **15/10/2019**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019

Elaine Rocha  
Matrícula: 19377  
Contratos  
Viva Rio

Setor de Contratos  
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado no dia 15 de Outubro de 2019, as partes abaixo denominadas, de um lado CREPMED Comércio de Produtos Médicos LTDA EPP sociedade de direito privado, devidamente constituída e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 38.947.370-0001/03 com sede na Rua Luis Pasteur, nº 1032, Monte Castelo, Cep: 12.215-140, neste ato representada por Fabrício Lima de Toledo, Brasileiro, Solteiro, inscrito sob o RG nº 36.416.944-8, CPF nº 383.634.318-50, doravante designada apenas "**CONSIGNANTE**", e de outro lado, **VIVA RIO**, associação civil devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com endereço na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - RJ Cep : 22.411-030, neste ato representada por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 463.219.347-04, doravante denominada apenas como "**CONSIGNATÁRIA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue e que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Pelo o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas SEXTA do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 15 de Outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula SEXTA do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo. Findo esse prazo o presente contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, mediante comum acordo, através de um novo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes em 15 de Outubro de 2019, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.



CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

São José dos Campos, 14 de Outubro de 2021

CONSIGNANTE:

*[Handwritten signature]*

JOSE RICARDO BARRAS PICHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRMV: 52.605.167-9  
Matrícula: 229-34  
VIVA RIO

CREPMED  
Comércio de Produtos Médicos LTDA  
CNPJ 38.947.370/0001-0

CONSIGNATÁRIA:

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

Lais Araujo Aguiar  
Contratos  
Matrícula 28606  
Viva Rio

## COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP

Rua Dr José Tito Liberato 83, Sala 610 – Pq.Residencial Aquarius

São José dos Campos/SP

Email: crepmed@hotmail.com.br

CNPJ: 38.947.370/0001-03



COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, de um lado CREPMED Comércio de Produtos Médicos LTDA EPP sociedade de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.947.370-0001/03 com sede na Rua Dr José Tito Liberato, nº 83, Sala 610, Parque Residencial Aquarius, Cep: 12.246-150, neste ato representada por Fabrício Lima de Toledo, Brasileiro, Solteiro, inscrito sob o RG nº 36.416.944-8, CPF nº 383.634.318-50, doravante designada apenas “**CONSIGNANTE**”, e de outro lado, **VIVA RIO**, associação civil devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com endereço na Rua Alberto de Campos, 12 - Panema - RJ Cep : 22.411-030, neste ato representada por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 463.219.347-04, doravante denominada apenas como “**CONSIGNATÁRIA**”, têm entre si, justo e contratado o que adiante segue e que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Pelo o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas SEXTA do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 15 de Outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula SEXTA do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo. Findo esse prazo o presente contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, mediante comum acordo, através de um novo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes em 15 de Outubro de 2019, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

**COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP**

Rua Dr José Tito Liberato 83, Sala 610 – Pq.Residencial Aquarius  
São José dos Campos/SP  
Email: crepmed@hotmail.com.br  
CNPJ: 38.947.370/0001-03



COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

São José dos Campos, 18 de Outubro de 2022

CONSIGNANTE: \_\_\_\_\_

*Fabio Lima de Toledo*

Assinado de forma digital  
por Fabrício Lima de Toledo  
Dados: 2022.10.18 12:02:15  
-03'00'

CONSIGNATÁRIA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Sebastião Santos  
Procurador  
Viva Rio

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

*Paloma Moura*

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado no dia 15 de Outubro de 2019, as partes abaixo denominadas, de um lado CREPMED Comércio de Produtos Médicos LTDA EPP sociedade de direito privado, devidamente constituída e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 38.947.370-0001/03** com sede na Rua Luis Pasteur, nº 1032, Monte Castelo, Cep: 12.215-140, neste ato representada por Fabrício Lima de Toledo, Brasileiro, Solteiro, inscrito sob o RG nº 36.416.944-8, CPF nº 383.634.318-50, doravante designada apenas "**CONSIGNANTE**", e de outro lado, **VIVA RIO**, associação civil devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com endereço na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - RJ Cep : 22.411-030, neste ato representada por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOSSANTOS**, portador do CPF/MF nº 463.219.347-04, doravante denominada apenas como "**CONSIGNATÁRIA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue e que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas **SEXTA** do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços, firmado em 15 de Outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula **SEXTA** do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade das partes, passando a dispor o seguinte: O presente contrato vigorará pelo período de **12** meses, contados da data de assinatura do mesmo. Findo esse prazo o presente contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, mediante comum acordo, através de um novo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes em 15 de Outubro de 2019, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.



**CREPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

São José dos Campos, 17 de Outubro de 2023

CONSIGNANTE: *[Handwritten Signature]*

**CREPMED**  
**Comércio de Produtos Médicos LT**  
**CNPJ 38.947.370 0001-0**

CONSIGNATÁRIA: *[Handwritten Signature]* **Sebastião Santos**  
**Procurador**  
**Viva Rio**

TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signature]* **Isabelle Farias**  
**Sector de Contratos**  
**Matricula: N1164727**  
**Viva Rio**

## PROCURAÇÃO

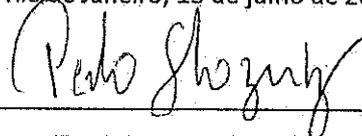
**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS:** SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES:** Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

